



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. OBJETO.

1.1. PROMOÇÃO DE 1 SHOW MUSICAL, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, 01 DJ, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÁBADO DE ALELUIA, NO DIA 04/04/2026, A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
001	– Banda dia 04/04/2026 na sede municipal - Banda no Estilo Forró e Sertanejo contendo no mínimo 04 integrantes, sendo 01 Cantor (Vocal), 01 Tecladista, 01 Baixista e 01 Percussionista. - DJ Dia 04/04/2026 na sede municipal - Equipe formada por 02 profissionais aptos a desempenharem a função de Apoio Operacional, Logístico e de Orientação ao Público presente no entorno do Evento. - Sonorização de pequeno porte para o dia 04/04/2026 na sede municipal, conforme disposição que se segue: 02 caixas de sub grave contendo 02 falantes 18"; 02 caixas de alta contendo 01 falante de 12" e 01 drive de Titanium; 01 amplificador de 3000 w; 01 amplificador de 2000w; 04 microfones; 04 pedestais; 01 mesa 08 canais com efeito e equalizador; Cabeamento; e, Tomadas de ac. - Iluminação para o dia 04/04/2026 na sede municipal, conforme disposição abaixo: 16 Par LED; 10 Moving Head Beam; 06 Strobo; 02 Máquinas de fumaça; 01 Mesa DMX; e, 01 Estrutura Q30 pra montar. As exigências acima descritas quanto a sonorização e iluminação são as características mínimas exigidas para a realização do evento, podendo a empresa interessada apresentar seus equipamentos desde que de qualidade comprovadamente igual ou superior, sendo analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	PS	01

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo nº 030/2026.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será executado na data do dia 04/04/2026.

1.5. O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como não continuado.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Abrilhantar as festividades do Sábado de Aleluia do Município, visando acentuar a confraternização da sociedade, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos munícipes e incentivar o turismo, esclarecendo, desde já, que a contratação de show musical dar maior visibilidade ao evento, o que estimula ainda mais o comércio ao atrair turistas, além de dar maior notoriedade ao Município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - O julgamento deste procedimento levará em consideração as cotações de preço, realizadas nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, e eventuais propostas apresentadas ao longo dos 03 (três) dias úteis em que o AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ficará em aberto, sendo vencedor do processo a empresa que apresentar o menor preço e, também, cumprir todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

3.2 – Será considerado vencedor do processo a empresa que apresentar o menor preço e, também, cumprir todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

3.3 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

3.4 – Não serão exigidos para este procedimento documentos quanto a qualificação econômico/financeira e técnica.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 4.1.** O prazo de execução do serviço é no dia 04/04/2026, conforme horário e local previsto na Autorização de Fornecimento/AF, de acordo com este Termo de Referência.
- 4.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 4.5.** O setor competente não aceitará serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Empresa Fornecedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 4.6.** O show conforme enquadramento previsto na tabela acima deverá ser realizado na data ali prevista, conforme horário e local previamente marcado pela Secretaria Municipal de Cultura, após emissão de Autorização de Fornecimento/AF.
- 4.7.** No preço já estão inclusas as despesas referentes aos impostos, sejam fiscais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadia, fretes e deslocamentos, além de outras despesas correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

- 5.1.** Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de VOLTA GRANDE, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência, é a promoção de show musical, equipe de apoio, DJ, sonorização e iluminação, através de empresa com o objeto social aqui pertinente.

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.1. A execução do objeto será executada diretamente por músicos e demais profissionais que se encontrem aptos ao pleno exercício de sua atividade.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Empresa Fornecedora.

6.3. Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE.

7.1. São obrigações do Município:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Empresa Fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. As despesas com a instalação de palco, instalação e o consumo de energia elétrica, além das despesas referentes aos serviços de limpeza, policiamento e eletricista;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Fornecedora;

7.1.5. Obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Empresa Fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência; e,

7.1.7. Efetuar o pagamento à Empresa Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A Empresa Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

8.1.4. Ser responsabilizada pela recusa da banda, equipe de apoio ou equipamentos de som e iluminação que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequadas para o uso;

8.1.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

8.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.1.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de VOLTA GRANDE for compelido a responder por força do presente procedimento, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.10. Promover a entrega dos serviços somente com prévia autorização do Município de VOLTA GRANDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 8.1.11. Providenciar para que a exibição do show seja realizada na sede municipal, vedado o uso de qualquer meio eletrônico de reprodução;
- 8.1.12. Substituir sempre que exigido pelo Município de VOLTA GRANDE, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de VOLTA GRANDE de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 8.1.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, tais como deslocamento, estadia e/ou alimentação, correrão à custa exclusivamente da Empresa Fornecedora;
- 8.1.15. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de VOLTA GRANDE, para fiscalizar a execução do objeto licitado; e,
- 8.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Empresa Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

11. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Empresa Fornecedora.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Município atestar a execução do objeto.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA/IBGE} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

13. DA MATRIZ DE RISCO.

13.1. Considerando que a presente contratação se trata de execução de serviço comum, que ostenta baixa complexidade e valor, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Empresa que:

- 14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- 14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de VOLTA GRANDE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso o Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do objeto: **multa de 10% do valor do objeto.**
- Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor do objeto.**
- Dar causa à inexecução total do objeto: **multa de 20% do valor do objeto.**
- Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento: **multa de 5% do valor do objeto.**
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do objeto.**
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor do objeto.**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: **multa de 10% do valor do objeto.**
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **multa de 30% do valor do objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.10. A sanção prevista no item 14.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. A sanção prevista no item 14.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de VOLTA GRANDE.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação 3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0012.2.0061 (1.500.000).

17. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 - Os serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

17.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

17.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.4 – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 – Dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da notificação da Prefeitura, a empresa que propor o menor preço deverá apresentar toda a documentação comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Conforme previsto no Art. 95, I, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável o Termo de Contrato, por se tratar de prestação de serviço em que o valor se enquadra dentro do limite para dispensa de licitação em razão do valor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - No preço estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

20.3 - A Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/equipamento/material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

20.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela empresa durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

VOLTA GRANDE - MG, 17 de março de 2026.

RAYANE MAGALHÃES BRUM
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____, Telefone: (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar o fornecimento objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelo preço e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	– Banda dia 04/04/2026 na sede municipal - Banda no Estilo Forró e Sertanejo contendo no mínimo 04 integrantes, sendo 01 Cantor (Vocal), 01 Tecladista, 01 Baixista e 01 Percussionista. - DJ Dia 04/04/2026 na sede municipal - Equipe formada por 02 profissionais aptos a desempenharem a função de Apoio Operacional, Logístico e de Orientação ao Público presente no entorno do Evento. - Sonorização de pequeno porte para o dia 04/04/2026 na sede municipal, conforme disposição que se segue: 02 caixas de sub grave contendo 02 falantes 18"; 02 caixas de alta contendo 01 falante de 12" e 01 drive de Titanium; 01 amplificador de 3000 w; 01 amplificador de 2000w; 04 microfones; 04 pedestais; 01 mesa 08 canais com efeito e equalizador; Cabeamento; e, Tomadas de ac. - Iluminação para o dia 04/04/2026 na sede municipal, conforme disposição abaixo: 16 Par LED;	PS	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

	10 Moving Head Beam; 06 Strobo; 02 Máquinas de fumaça; 01 Mesa DMX; e, 01 Estrutura Q30 pra montar. As exigências acima descritas quanto a sonorização e iluminação são as características mínimas exigidas para a realização do evento, podendo a empresa interessada apresentar seus equipamentos desde que de qualidade comprovadamente igual ou superior, sendo analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.				
Total					

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____), contados da data de sua apresentação.

2 – DA DATA DE EXECUÇÃO

2.1 – A entrega/execução dos serviços será realizada na data do próximo dia 04 de abril, conforme local e horário constantes na Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

LOCAL/DATA

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1 - OBJETO

1.1 - PROMOÇÃO DE 1 SHOW MUSICAL, INCLUINDO EQUIPE DE APOIO, 01 DJ, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÁBADO DE ALELUIA, NO DIA 04/04/2026, A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado tabela abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	- Banda dia 04/04/2026 na sede municipal - Banda no Estilo Forró e Sertanejo contendo no mínimo 04 integrantes, sendo 01 Cantor (Vocal), 01 Tecladista, 01 Baixista e 01 Percussionista. - DJ Dia 04/04/2026 na sede municipal - Equipe formada por 02 profissionais aptos a desempenharem a função de Apoio Operacional, Logístico e de Orientação ao Público presente no entorno do Evento. - Sonorização de pequeno porte para o dia 04/04/2026 na sede municipal, conforme disposição que se segue: 02 caixas de sub grave contendo 02 falantes 18"; 02 caixas de alta contendo 01 falante de 12" e 01 drive de Titanium; 01 amplificador de 3000 w; 01 amplificador de 2000w; 04 microfones; 04 pedestais; 01 mesa 08 canais com efeito e equalizador; Cabeamento; e, Tomadas de ac. - Iluminação para o dia 04/04/2026 na sede municipal, conforme disposição abaixo: 16 Par LED; 10 Moving Head Beam; 06 Strobo; 02 Máquinas de fumaça;	PS	01	10.900,00	10.900,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

01 Mesa DMX; e, 01 Estrutura Q30 pra montar.				
As exigências acima descritas quanto a sonorização e iluminação são as características mínimas exigidas para a realização do evento, podendo a empresa interessada apresentar seus equipamentos desde que de qualidade comprovadamente igual ou superior, sendo analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.				
Total				10.900,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

3.1 - O valor total para a aquisição do objeto é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

3.2 - Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassem o limite da dispensa pelo valor, inexistindo ainda previsão de futuras aquisições que ultrapassem o respectivo valor para este exercício.

Prefeitura Volta Grande/MG, 17 de março de 2026.

RENISE SILVA BITTENCOURT
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Declaração:

3.1. Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 17 de março de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)